

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

- Dispensa nº 006/PMCSA-SME/2023.

- Inexigibilidade nº

1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

2 – **CONTRATADO:** Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Utinga, representada pelo Sr. Lécio da Silva, inscrito no CPF: 057.038.494-09.

3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na entrada do plano, nº 1335, Lote 9999, Engenho Utinga de Baixo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.590-000, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Professora Guiomar de Albuquerque Maranhão**.

4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal é **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

5 – **MODALIDADE:** Dispensável.

6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.105.4.179

7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90-36

8 – **RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):**

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Escola Municipal Professora Guiomar de Albuquerque Maranhão**, através da Dispensa nº 006/PMCSA-SME/2023, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 184/2023:** em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27/09/2023.

Anne Maryelli de Oliveira
Advogada OAB 48.582 D

11 – **RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11/10/2023.